



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI N° 1707/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 226.700,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária   | Valor R\$         |
|--|-------------------|
| 15 - Secretaria Municipal De InfraEstrutura                                      |                   |
| 15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo                         |                   |
| 26.782.0042.1321 - Convênio nº 05/2014 - SEDU Aquisição de Caminhões e UTI Móvel |                   |
| 463 - 4490520000 - 00802 - Equipamentos E Material Permanente                    | 180.869,47        |
| 464 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente                    | 45.830,53         |
| <b>Total da Abertura</b>   | <b>226.700,00</b> |

**Art. 2°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso.

| Red/ nºConta/Descrição   | Valor R\$         |
|--|-------------------|
| 241 - 2.4.72.99.99.12.00 - 00802 - Convênio nº 05/2014 - SEDU Aquisição de Caminhões e UTI Móvel | 180.869,47        |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação</b>   | <b>180.869,47</b> |

**Art. 3°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, III, da Lei 4.320/64, cancelamento de dotações na seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária   | Valor R\$        |
|--|------------------|
| 15 - Secretaria Municipal De InfraEstrutura  |                  |
| 15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo                           |                  |
| 26.782.0042.1309 - Investimento na Frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura |                  |
| 419 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente                      | 45.830,53        |
| <b>Total do Cancelamento</b>   | <b>45.830,53</b> |

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

  
BRAZ RIZZI  
Prefeito

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| PUBLICADO |                              |
| Diário    | <u>folha</u>                 |
| Oficial   | <u>Extra</u>                 |
| Edição    | <u>Manhã</u>                 |
| Nº        | <u>1320</u> Página <u>01</u> |
| Data      | <u>31/03/2017</u>            |
| Visto     | <u>[assinatura]</u>          |